

**REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES - ANATOMIA,  
QUÍMICA, FÍSICA E BIOLOGIA<sup>1</sup>;**

**CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** Os Laboratórios **MULTIDISCIPLINARES E ANATOMIA** tem por finalidade o estudo prático e teórico do curso de graduação em Psicologia – Licenciatura e Bacharelado.

**Art. 2º** Os Laboratórios também tem por finalidade servir de espaço para atividades teóricas-práticas de pesquisa de alunos e professores.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** Os Laboratórios têm por objetivo:

- I - Propiciar o aprofundamento e a disseminação de conhecimentos práticos e teóricos através de experiências preestabelecidas, nos cursos acima mencionados.
- II - Fazer com que os alunos reflitam sobre a aplicabilidade da teoria nas aulaspráticas.
- III - Prestação de Serviço à comunidade.

**CAPÍTULO III  
DA UTILIZAÇÃO**

**Art. 4º** O material utilizado nos Laboratórios é de acesso restrito.

**Parágrafo Único:** O aluno e/ou professor deverá solicitar com antecedência o material desejado ao Coordenador de curso.

---

<sup>1</sup> Regulamento aprovado pela Resolução CONSEPE n. 02/2014 de 28 de abril de 2014.

**Art. 5º** Nenhum material poderá ser retirado das dependências dos Laboratórios. O uso deverá ocorrer extritamente neste espaço.

**Art. 6º** Somente professores da Faculdade FAMA ou alunos autorizados pela coordenação e sob supervisão docente poderão utilizar as dependências e o material dos Laboratórios;

**Art. 7º** Professores quando fora do horário de aula prática, deverão realizar a reserva para utilizar os materiais dos Laboratórios via aplicativo agenda.

**Art. 8º** Somente professores estão autorizados a realizar reserva para utilizar os materiais dos Laboratórios.

**Art. 9º** Materiais ou equipamentos do laboratório utilizados em sala de aula devem ser utilizados como única finalidade de demonstração, não devem substituir os laboratórios práticos.

**Art. 10** Todas as regras e cuidados básicos explicitados pelos docentes e nos avisos visuais devem ser seguidas durante a permanência nos laboratórios.

## **CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 11** Todo dano de material deve ser comunicado no exato momento em que ocorrer à coordenação do curso, para as providencias necessárias;

**Art. 12** Quando houver necessidade de estudo individual no laboratório, o aluno deverá agendar horário com os Monitores.

## **CAPÍTULO VII DA SEGURANÇA**

**Art. 13** Fica proibido comer, beber ou fumar nas dependências dos Laboratórios.

**Art. 14** Fica obrigatório o uso de avental manga longa nos Laboratórios por discentes, docentes e funcionários; sendo impedida sua entrada pelos colaboradores dos laboratórios, devido ao não cumprimento do regimento.

**Art. 15** Não será permitida a presença de pessoas de cabelos soltos nos Laboratórios Multidisciplinares.

**Art. 16** Quando do uso de substâncias tóxicas voláteis, obrigatoriamente deve ser usada a capela pelo docente.

**Art. 17** É obrigatório manter limpa as bancadas e os instrumentos, após os experimentos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS PENALIDADES**

**Art. 18** No caso de extravio e danos intencionais causados ao(s) material(is) dos Laboratórios serão aplicadas as penalidades regimentais:

- I - Será cobrado do mesmo a reposição da(s) peça(s) em espécies.
- II - Será estipulada como pena a suspensão temporária do uso dos Laboratórios pelo aluno e ou professor.

**Art. 19** Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral da FAMA.

**Art. 20** Revogadas as disposições em contrário, este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Iturama, 25 de abril de 2014.

Randall Freitas Stábile  
Diretor Geral



**FACULDADE ALDETE MARIA ALVES**  
Instituição Ituramense de Ensino Superior



**FACULDADE ALDETE MARIA ALVES**  
Instituição Ituramense de Ensino Superior